

PROJETO DE LEI Nº 3153.10, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Suplementar no
Orçamento Municipal vigente e
aponta recursos para cobertura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), assim classificados:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBL:

01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBL;

26.782.0008.2029 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS;

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações(540).....R\$
210.000,00

SUB	TOTAL.....R\$
210.000,00	
T O T A L	R\$
210.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo precedente, servirão de recursos:

a) Excesso de Arrecadação 2026.....R\$ 210.000,00	
SUB	TOTAL.....R\$
210.000,00	
T O T A L	R\$
210.000,00	

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 06 de agosto de 2026.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 3147.10/2026.
Ao Projeto de Lei Nº 3153.10/2026.

Progresso, 06 de agosto de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal Vigente, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

A suplementação orçamentária proposta tem por finalidade reforçar a dotação destinada à execução de obra de construção de uma pista de ciclismo na Avenida Gramado.

A implantação dessa infraestrutura representa um importante investimento em mobilidade, esporte, lazer e qualidade de vida da população, proporcionando um espaço adequado e seguro para a prática do ciclismo e de outras atividades físicas, além de incentivar hábitos saudáveis, promover a integração da comunidade e contribuir para o desenvolvimento urbano no Município.

A abertura do crédito suplementar mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade orçamentária indispensável à execução da obra, sendo os recursos para sua cobertura devidamente indicados no Projeto de Lei, em observância às normas legais vigentes.

Ante o exposto, diante da comprovação do interesse público do assunto que ora tratamos e certos de contarmos com Vosso apoio, como costumeiramente vem ocorrendo em ações dessa natureza, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal